



---

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

**PORTARIA DIR Nº 2.293/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da **Comissão de Graduação** da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação da EPUSP ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em **26 de abril de 2018, às 14 horas**, no Auditório Prof. Francisco Romeu Landi, no prédio da Administração da EPUSP.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão entregar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no prazo de **26 de março a 04 de abril de 2018**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará até às **10 horas do dia 06 de abril de 2014**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, **de 09 a 18 de abril de 2018**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

*Parágrafo único* - A Diretora divulgará até às **10 horas do dia 20 de abril de 2018**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



---

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Diretoria da EPUSP, até o dia **23 de abril de 2018**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

*Parágrafo único* - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 7º** - A apuração dos votos, a cargo de 3 (três) membros da Congregação indicados pela Diretoria, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

**Artigo 8º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;



---

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10º** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11º** – O mandato do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente eleitos terá início em **30 de abril de 2018** e término em **29 de abril de 2020**.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP, aos 14 de março de 2018.

*Prof. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci*  
Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo